

**REUNIÃO ESPECIALIZADA DE MINISTÉRIOS PÚBLICOS****DO MERCOSUL – REMPM****Agosto/2019**

A Reunião Especializada de Ministérios Públicos do Mercosul (REMPM) foi criada por decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, reunido em Assunção em 19 de junho de 2005, com o objetivo de promover ações conjuntas para prevenir, investigar e reprimir o crime organizado, e para agilizar a cooperação internacional entre os membros dos ministérios públicos do Mercosul no aperfeiçoamento da persecução penal.

Os Estados Partes da REMPM são Argentina, Brasil, Bolívia, Paraguai e Uruguai, ressalvado o fato de que, atualmente, a Venezuela encontra-se suspensa do bloco; e os Estados Associados são Chile, Colômbia, Equador, Peru, Guiana e Suriname. Cada Estado Parte exerce a presidência por seis meses, de maneira rotativa.

A Reunião Especializada ocorre semestralmente, sendo sempre precedida de reunião preparatória, quando procuradores e assessores internacionais apresentam propostas e elaboram documentos para deliberação e assinatura dos procuradores-gerais na reunião especializada. Atualmente, a presidência *pro tempore* cabe ao Brasil, que sediará a XXVI REMPM em Salvador, de 21 a 23 de agosto de 2019.

A REMPM possui duas Comissões especializadas: a Comissão de Direitos Humanos, que é coordenada pelo Brasil, e a Comissão em Crime Organizado, coordenada pelo Chile. Cada Comissão organiza seus trabalhos por meio de



Subcomissões temáticas. No âmbito da Comissão de Direitos Humanos, têm-se as Subcomissões (i) de Delitos de Lesa Humanidade; (ii) de Violência de Gênero; (iii) de Pessoas privadas de liberdade e monitoramento de atuações policiais; e (iv) de Tráfico de pessoas e tráfico ilícito de migrantes. Já no âmbito da Comissão em Crime Organizado, têm-se as Subcomissões (i) de Delitos Cibernéticos; (ii) de Tráfico de Drogas; e (iii) de Cooperação em Áreas de Fronteira, esta última coordenada pelo MPF brasileiro.

## Histórico



Em 1996, o Conselho Mercado Comum aprovou o Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, ou Protocolo de San Luis (internalizado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 3.468/2000), contendo um vasto leque de modalidades de cooperação jurídica para intensificar a cooperação penal e a investigação de delitos entre os estados partes. Mas, até 2005, não havia previsão de participação dos ministérios públicos no processo de tomada de decisões do Mercosul. Temas de seu interesse eram geralmente discutidos e aprovados por autoridades vinculadas aos Ministérios da Justiça, das Relações

Exteriores e/ou do Interior. Todos os estados partes e associados se queixavam das dificuldades na persecução penal de crimes transfronteiriços pela falta de procedimentos ágeis de cooperação em investigações e na captura de criminosos.

Após a gestão de procuradores dos Estados-membros junto a seus governos, foi possível incorporar suas instituições à dinâmica do Mercosul, com a realização semestral das reuniões especializadas de ministérios públicos.

A I REMPM foi realizada em Buenos Aires, em 2 de junho de 2006, na presença dos chefes dos ministérios públicos da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai. O procurador-geral da República na ocasião, Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, assim traduziu as expectativas do Ministério Público brasileiro:

*“No tocante à criminalidade organizada transnacional, gostaríamos que o documento final fosse preciso quanto às ações a serem adotadas e, ao mesmo tempo, o mais amplo possível quanto ao leque de tipos penais que a cooperação internacional deve abarcar. As prioridades na persecução penal podem variar entre os estados aqui representados e até mesmo entre as distintas regiões de um mesmo estado. Por esta razão, não devemos reduzir o escopo desta histórica Reunião Especializada a um tipo de criminalidade, ainda que ela figure como prioritária na agenda político-criminal internacional ou na de outros estados que não integram nosso espaço geográfico. Para nós, o mais importante é remover barreiras que impedem, dificultam ou retardam a cooperação penal, inclusive na investigação criminal e no monitoramento de crimes permanentes ou continuados em tempo real, respeitando, evidentemente, a ordem jurídica de cada estado.”*

Antônio Fernando também destacou outro tema da agenda comum em que cada um teria muito a compartilhar e aprender com os outros: *“Precisamos concretizar o intercâmbio criando as condições para que os agentes do Ministério Público dos estados aqui representados possam conhecer a estrutura orgânica das instituições congêneres e participar de cursos de curta duração sobre temas de interesse comum”*.

## **Atualidade**

Ao longo destes 13 anos de existência da REMPM, o escopo se ampliou, de modo que durante os encontros semestrais da REMPM são planejadas e tomadas decisões em diversas áreas de atuação dos ministérios públicos: cooperação em casos de desrespeito

aos direitos humanos, crimes contra a humanidade, questões de gênero, tratamento de pessoas privadas de liberdade, problemas de criminalidade complexa e organizada, casos de tráfico de drogas, corrupção, recuperação de ativos, etc. São discutidas também formas mais eficientes e efetivas de cooperação entre os ministérios públicos da região através de novas ferramentas, como as equipes conjuntas de investigação, e a cooperação mais estreita nas áreas fronteiriças.





Na XXV REMPM, por exemplo, realizada em Buenos Aires em 24 de maio de 2019 e precedida por reuniões preparatórias nos dias 22 e 23, os procuradores-gerais se comprometeram a adotar medidas efetivas de combate e prevenção à prática de tortura e a outros atos desumanos. A iniciativa foi fruto de proposta apresentada pelos ministérios públicos brasileiro e argentino. No

caso do Brasil, as discussões tiveram como ponto de partida proposta da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (7ª CCR), em conjunto com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) do MPF.

Outro exemplo, durante a XXIV REMPM, em 16 de novembro de 2018, os procuradores-gerais assinaram declaração comprometendo-se a respeitar os acordos internacionais e garantir acolhida humanitária aos venezuelanos vítimas da crise migratória na região. A proposta foi apresentada pela procuradora-geral da República, Raquel Dodge, e acolhida por unanimidade. Estima-se que mais de 2,5 milhões de pessoas já deixaram a Venezuela em direção a países vizinhos, como Colômbia e Brasil.

As reuniões especializadas de ministérios públicos do Mercosul também tem sido local de troca de experiências sobre técnicas e sistemas de investigação e comunicação utilizados nos países da região. Um exemplo foi a apresentação em 2015, durante a XVIII REMPM, pelo MPF da tecnologia do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba), desenvolvido a partir de 2007 pela Secretaria de Pesquisa, Perícia e Análise (Sppea) como mecanismo para facilitar o recebimento e processamento das informações sobre movimentações bancárias fornecidas pelas instituições financeiras nos casos de afastamento de sigilo bancário autorizados pela Justiça. A partir de então, iniciou-se projeto de cooperação bilateral para



transferência da tecnologia e implantação do sistema naquele país. Assim, em dezembro de 2017, servidores do Ministério Público chileno realizaram visita técnica ao Brasil para conhecer o funcionamento do Simba. E agora em julho de 2019, uma equipe da PGR foi a Santiago para dar encaminhamento à implantação do Simba no Ministério Público chileno.

### **Aprimoramento da Cooperação em Zonas de Fronteira – Emenda ao Protocolo de São Luís**



Um valioso avanço para desburocratizar o combate à criminalidade nas regiões de fronteira foi a assinatura, em Montevideu, em 18 de dezembro de 2018, da Emenda ao Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais do Mercosul (o Protocolo de San Luis) no âmbito do Conselho do Mercado Comum. Esta Emenda modificou os artigos 3 e 25 do Protocolo de San Luis, permitindo

que autoridades competentes de localidades fronteiriças dos Estados Partes possam transmitir de forma direta, entre si, solicitações de assistência jurídica em matéria penal e que os documentos tramitados estejam isentos de qualquer legalização ou formalidade.

A assinatura da Emenda foi fruto de importantes discussões por ocasião da Reunião de Ministros da Justiça e da XXIV Rede Especializada de Ministérios Públicos do Mercosul, em novembro de 2018, no Uruguai. Quando incorporada ao ordenamento jurídico dos países envolvidos, ela tornará a cooperação jurídica mais célere e eficaz, sem deixar de conferir segurança e estabilidade nas relações entre as autoridades competentes. Aguarda-se, atualmente, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (a Autoridade Central brasileira) envie a Emenda ao Congresso Nacional para aprovação.

Para os MPs do Mercosul, regras específicas para a cooperação internacional em áreas fronteiriças podem desburocratizar a luta contra a criminalidade transnacional e torná-la mais eficiente. Eles defendem a simplificação da tramitação de pedidos, o contato direto entre as autoridades, a dispensa da necessidade de tradução

em pedidos de cooperação, além da entrada em vigor de tratados, como os que autorizam a instalação das Equipes Conjuntas de Investigação e o Mandado Mercosul de Captura.

Também são obstáculos nas zonas fronteiriças o tempo lento de resposta aos pedidos de assistência, os limites territoriais da jurisdição e da atividade policial, o formalismo excessivo e os problemas de internalização da prova. Eles sugerem uma troca rápida de dados sobre suspeitos, vítimas ou testemunhas e a observância do princípio do reconhecimento mútuo das decisões.

### **Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação**

A luta dos ministérios públicos do Mercosul para facilitar a criação de equipes conjuntas de investigação (ECIs) entre países da região tem sido uma constante e uma prioridade apontada em praticamente todas as reuniões do grupo. O Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação foi aprovado pelo Congresso Nacional em 2018.



As equipes conjuntas de investigação são um importante instrumento de cooperação internacional, previsto em três convenções assinadas pelo Brasil (de Palermo, Mérida e Viena) e já incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro. As ECIs permitem a interação direta entre as autoridades de dois ou mais países que a compõem para realizar investigação e persecução de crimes transnacionais complexos.

## 2019: Assinatura ECI entre Brasil e Paraguai



Em 31 de julho, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (a Autoridade Central brasileira) autorizou pedidos para a formação de duas Equipes Conjuntas de Investigação (ECIs) entre os Ministérios Públicos do Brasil e do Paraguai. Assinado pelas autoridades centrais dos dois países (responsáveis por atestar que a medida está de acordo com a legislação em vigor), o documento permite que membros dos respectivos Ministérios Públicos investiguem de forma conjunta crimes complexos e transfronteiriços, e compartilhem as provas obtidas diretamente, sem a necessidade de o pedido passar pelas respectivas autoridades centrais. Isto reduz bastante os trâmites burocráticos em investigações e na persecução penal dos delitos cometidos em áreas de fronteira.

Uma das equipes vai apurar crimes de tráfico internacional de drogas e armas, homicídio e outros cometidos por organização criminosa que atua em municípios fronteiriços entre os dois países. A outra ECI investigará esquema de tráfico de pessoas e de órgãos, além do aliciamento para atuar na venda de drogas, em muitos casos, em condições análogas a de escravidão. A formação das ECIs do Brasil com o Paraguai foi negociada pela Secretaria de Cooperação Internacional da Procuradoria-Geral da República (SCI/PGR) com as autoridades brasileiras e paraguaias. As tratativas duraram cerca de nove meses até que se chegasse à efetivação desse primeiro instrumento que atendesse às exigências do Ministério da Justiça brasileiro.

Na cerimônia, a secretária da SCI, Cristina Romanó, afirmou que *“a partir dos termos desse primeiro documento, aceito pelo Ministério da Justiça, todos os pedidos de ECIs feitos ao Brasil nos últimos anos devem evoluir rapidamente, assim como muitos outros devem surgir a partir da sinalização de que esse importante instrumento de cooperação internacional é admitido no Brasil”*. A partir da assinatura, os Ministérios Públicos dos dois países devem elaborar acordo para definir a estrutura e os integrantes do grupo, o plano de ação operacional, os prazos e o cronograma de

trabalho.

Segundo Cristina Romanó, essas serão as primeiras ECIs autorizadas pela autoridade central brasileira para a apuração de crimes da atualidade. A primeira experiência da América do Sul nessa modalidade de cooperação internacional foi em 2014, quando os Ministérios Públicos do Brasil e da Argentina firmaram acordo para criar a ECI – Justiça de Transição, responsável por apurar os crimes cometidos pelas ditaduras militares dos dois países, especialmente no âmbito da Operação Condor. Atualmente, ainda estão pendentes de resposta formal pela autoridade central brasileira pedidos para a formação de ECIs entre os Ministérios Públicos do Brasil e da Argentina (Caso Odebrecht/Lava Jato), Espanha (Caso Defex) e Peru (Caso Odebrecht).



## **DÚVIDAS**

***[pgr-internacional@mpf.mp.br](mailto:pgr-internacional@mpf.mp.br)***